



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2016.01.1.017772-4**

No dia 02 de março de 2016, por volta das 15h, no interior do metrô, [em] Brasília-DF, o acusado, com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes à sua raça e à sua cor, por duas vezes, ameaçou causar-lhe mal injusto e grave, por duas vezes, bem como ameaçou causar mal injusto e grave a vítima [2].

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima [1] entrou no vagão do metrô e sentou-se, momento em que o acusado dirigiu-se a ela dizendo que ela estava gorda. Ato contínuo, [a vítima 1] mudou de lugar, e, em determinado momento, o acusado voltou-se novamente para ela, ofendendo-a e proferindo ameaças: “*e você, sua nega, safada, sua macaca! Vou te matar, sua rapariga!*”. Diversas pessoas dentro do vagão presenciaram as ofensas e ameaças.

Ainda nas mesmas circunstâncias, a vítima [2] entrou no vagão e notou o acusado ofendendo diversos passageiros, inclusive a vítima [1].

Entre a estação Shopping e Asa Sul, o acusado bateu no ombro [da vítima 2] e perguntou: “*e aí, vadia, prostituta, você quer dar o cu para mim?*”, tendo [a vítima 2] respondido: “*todas ficaram caladas, mas eu não vou ficar!*”. Em seguida, [a vítima 2] tentou acionar o botão de emergência, porém, em um primeiro momento, não conseguiu quebrar o vidro e ter acesso, sendo que, durante esse tempo, o acusado proferiu xingamentos, chamando-a de “vadia”.

Quando o vagão passou pela estação da 112 Sul, a vítima [2] conseguiu acionar o botão de emergência e o trem parou. Nesse momento vítima 1 e vítima 2] desceram juntas do vagão e o acusado saiu atrás delas voltando a injuriar e ameaçar [a vítima 1], dizendo: “*eu vou te matar, sua macaca, sua nega. Você não me conhece!*” e também ameaçou [a vítima 2], ao dizer: “*vou te matar! Você é traficante de droga!*”. Igualmente, tais ofensas raciais foram praticadas na presença de diversas pessoas, que estavam na estação de metro.

O acusado continuou ofendendo as vítimas, xingando-as de “*prostitutas e vadias*” mesmo na presença dos funcionários do metrô [...] e [...], que compareceram ao local.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Ao utilizar-se da expressão "macaca", o acusado estava afirmando que a vítima Alessandra era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º c/c art. 141, III (por duas vezes), e art. 147 (por três vezes), todos na forma do art. 71, todos do CP.

[...]

Pugna, por fim, pela condenação do acusado em valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, em valor não inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor de cada uma das vítimas.

Brasília/DF, de abril de 2016.